



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

### ATA CONCLUSIVA SOBRE A PROVA DE CONCEITO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada, em cumprimento ao item 23, da retificação ao Edital de Credenciamento nº 01/2023 – LOTERJ, constante dos Processos Administrativo SEI-150162/000631/2022 e SEI-150162/000380/2023, Prova de Conceito de amostra da comercialização e operação *online* dos serviços públicos lotéricos objetos deste Processo de Credenciamento.

Na data supracitada, reuniram-se na sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro – Rio de Janeiro, a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, composta pelos servidores Diego Delduque de Souza Ribeiro – ID. Funcional nº 51471922, Henrique Ignacio Junior – Id. Funcional nº: 51587173, Nacibe Huarde Ribeiro Cade – Id. Funcional nº 5159514, Sergio Calmon da Costa – Id. Funcional nº 5164910 e Richarles Ramenzoni da Silva – ID. Funcional nº 51587211, designados pela Portaria LOTERJ n.º 693, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 155, de 27 de agosto de 2025.

Representando a empresa SHOW BALL INFORMÁTICA LTDA., comparece u o senhor: Flavio Roberto da Rocha e Silva – CPF nº 179.966.538-01. Na qualidade de ouvintes estavam presentes os senhores: Rafael de Paulo Corazza – CPF: 071.942.816-51 e Sergio Roberto da Silva – CPF nº 349.892.088-03.

A empresa SHOW BALL INFORMÁTICA LTDA. realizou a apresentação de interface da plataforma pela qual pretende explorar os serviços lotéricos objeto do presente Processo de Credenciamento, em conformidade com os requisitos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

Assim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, após a realização da Prova de Conceito, concluiu que:

1. Nos termos do Item 8 do Edital, verificou-se que a empresa SHOW BALL não comprovou atendimento aos requisitos técnicos exigidos, uma vez que não foi possível demonstrar a funcionalidade relativa às apostas esportivas de quota fixa, tampouco a oferta de apostas no mercado de jogos do tipo *ilottery*, pois não apresentaram/disponibilizaram para a Comissão esta modalidade para avaliação. Dessa forma, não foi possível atender os itens e subitens solicitados. Insta salientar que ainda nos termos do item 8 do Edital, a empresa demonstrou que a plataforma oferece interação

eficiente com o sistema de Meio de Pagamento oficial contratado pela LOTERJ, na forma e no prazo dispostos no item 8.4 do Edital de Credenciamento, e, declarou que, colocará “APP”, nas principais lojas virtuais, de modo gratuito, assim que for liberado;

2. Nos termos do item 9.2.1 do Edital, a empresa SHOW BALL comprovou atendimento aos requisitos de relógio do sistema, de programa de controle. Entretanto, no que se refere ao sistema de gestão de apostas e às informações que devem ser mantidas, não foi possível analisar integralmente todos os quesitos, uma vez que a plataforma não contempla apostas esportivas de quota fixa nem jogos do tipo Ilottery, oferecendo apenas um único jogo denominado “Showball 03”. Além disso, durante os testes realizados na plataforma, foi verificada a possibilidade de cadastro utilizando CPF de menor de idade e de pessoa falecida, o que evidencia falhas nos mecanismos de verificação e clara afronta ao jogo responsável. Dessa forma, a Comissão conclui que a empresa não realizou com êxito todos os testes exigidos neste item;
3. A empresa declarou ter interesse na utilização de Terminais/ *totens* e, em momento posterior, pretende realizar PoC complementar, para viabilizar futura comercialização dos produtos lotéricos através dos mesmos. Não foram objeto de avaliação por esta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, os itens 9.2.1.3 - h, 9.2.1.3 - j da Retificação ao Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 01/2023.
4. Nos termos do item 9.2.1.6 do Edital, a empresa SHOW BALL, não comprovou atendimento aos requisitos gerais de relatórios, de responsabilidade do operador, de demonstração de eventos futuros e de eventos relevantes, não sendo atendidas as exigências do item, conforme previsto no Edital e seus Anexos;
5. Nos termos do item 9.2.2 do Edital, a empresa SHOW BALL, não comprovou atendimento aos requisitos referentes à visualização da aposta e informações, ao processo de fazer uma aposta, bem como aos resultados e pagamentos, não tendo realizado todos os testes exigidos, não sendo aprovados nestes itens e subitens por esta Comissão;
6. Nos termos do item 9.2.3 do Edital, a empresa SHOW BALL não comprovou atendimento aos requisitos para Sistemas Interativos, deixando de cumprir com todos os testes exigidos, não sendo possível a aprovação de todos os itens e subitens por esta Comissão;
7. Nos termos do item 20 do Edital, a empresa SHOW BALL, comprovou estar preparada para atendimento e suporte dos usuários (clientes e operadores), conforme subitem 20.2, h, entretanto, não foi possível demonstrar a viabilidade de fornecimento dos relatórios previstos no subitem 20.3, não sendo possível comprovar atendimento às exigências dos subitens supracitados.

Feitas as considerações julgadas pertinentes, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, no dia 29 do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao item 9.11 do referido Edital de Credenciamento, emitiu a Nota Técnica de nº 22/2025, constante do Processo Administrativo SEI-150013/001334/2024, considerando que a empresa SHOW BALL INFORMÁTICA LTDA. deixou de atender diversos pontos essenciais para a habilitação, não devendo ser homologada a plataforma e, conseqüentemente, indeferindo o pedido de credenciamento da empresa (115012247).

A referida Nota Técnica, conforme previsão no item 12 do Anexo I do Termo de Referência foi submetida à aprovação e validação pela Autoridade Superior, em Ato de Validação de Prova de Conceito, aos 29 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (115010593)

Assim, após o cumprimento dos atos previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, vem, por meio da presente ATA, com fundamento no item 9.7 do referido Edital de Credenciamento, manifestar-se pela reprovação da empresa SHOW BALL INFORMÁTICA LTDA., tendo em vista o não cumprimento das exigências estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2023,

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

**DIEGO DELDUQUE DE SOUZA RIBEIRO – ID. FUNCIONAL Nº 51471922**

**HENRIQUE IGNACIO JUNIOR – ID. FUNCIONAL Nº: 51587173**

**NACIBE HUARDE RIBEIRO CADE – ID. FUNCIONAL Nº 5159514**

**SERGIO CALMON DA COSTA – ID. FUNCIONAL Nº 5164910**

**RICHARLES RAMENZONI DA SILVA – ID. FUNCIONAL Nº 51587211**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Delduque de Souza Ribeiro, Assessor Executivo**, em 30/09/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Calmon da Costa, Chefe de Serviço**, em 30/09/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ignacio Junior, Auxiliar de Serviço**, em 30/09/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nacibe Huarde Ribeiro Cade, Chefe de Gabinete**, em 30/09/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115049942** e o código CRC **89B58F7A**.